

11125	Sueli Gazola	Habilitado(a) - Verde
11129	Cinthia Rodrigues dos Santos	Habilitado(a) - Azul
11142	Jose Donizeti de Souza	Habilitado(a) - Azul
11151	Brincar Locações	Habilitado(a) - Azul
11104	Nicolau Caetano Barra Roza	Habilitado(a) - Roxo
11107	Valdineia de Melo	Habilitado(a) - Roxo
11133	Juliana Katia de Lima das Neves	Habilitado(a) - Roxo
11112	Analia de Souza	Habilitado(a) - Vermelho
11117	Evandro da Costa	Habilitado(a) - Vermelho
11122	Rosilei Rodrigues Da Silva	Habilitado(a) - Vermelho
11132	Diego Batista de Souza	Habilitado(a) - Vermelho
11134	Emanuel Pedro	Habilitado(a) - Vermelho
11138	Maria Rodrigues de Jesus	Habilitado(a) - Vermelho
11147	Sonia Domingos da Cunha	Habilitado(a) - Vermelho
11115	Amanda Pedrozo de Souza	Habilitado(a) - Marron
11145	Ana Gabriela Cardin	Habilitado(a) - Marron
11118	Laura Andressa Ferreira	Habilitado(a) - Amarelo

Errata localização dos espaços: Informamos que no Anexo VII Mapa do Evento na Praça Pio XII ficou invertido os locais amarelo e marron. Considerando a necessidade de melhor espaço para a realização do sorteio, fica alterado o local do mesmo, sendo o novo local Praça Ciro Ibara de Barros, 176, fica mantido a data e horário em conformidade com o Edital.

Ibiporã, 07 de novembro de 2024

Lucas Roverato Pereira

Elen Francyne H. Dos Santos

Alan Diego Ferreira

Mat.4098-1

Mat.4338-1

Mat.4643-1

Comissão de Análise de Documentos – Portaria nº335 de 12 de maio de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO: 026/2024**

SÚMULA: Aprova alteração de destinação de micro-ônibus com acessibilidade relativo ao termo de doação nº 109/2022 parecer nº 6192/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGA para uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibiporã.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião extraordinária em data de 10 de julho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar alteração de destinação de micro-ônibus com acessibilidade relativo ao termo de doação nº 109/2022 parecer nº 6192/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGA para uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibiporã, em todos os serviços tipificados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024.

Ibiporã, 12 de novembro de 2024.

FLAVIANA RIBEIRO GLATZ

Presidente do CMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****COMUNICADO PMI/SMCT Nº 02/2024 –****ORIENTAÇÕES AOS PROPONENTES DA LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO**

A Secretaria Municipal de Cultura de Ibiporã, no cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da transparência e da boa gestão dos recursos públicos, vem por meio deste reforçar aos agentes culturais beneficiários da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo a importância de observarem o prazo de prestação de contas dos projetos executados com recursos recebidos em 2023 e 2024, seguindo normativas do Ministério da Cultura.

Esse comunicado visa orientar e alertar para os critérios e prazos necessários para que os beneficiários demonstrem o uso adequado dos recursos públicos, garantindo a lisura e a responsabilidade na aplicação do investimento cultural destinado ao nosso município.

A prestação de contas deverá ser realizada até o dia 30 de novembro, acompanhada do Relatório de execução do objeto pelo agente cultural, em formulário específico e encaminhado via e-mail lpg@ibipora.pr.gov.br. Esse comunicado visa estabelecer tempo hábil de análise dos relatórios por parte das comissões, em conformidade com o artigo 12 da Instrução Normativa nº 19, publicada em 15 de outubro de 2024 que dispõe:

Art. 12. Compete aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias.

Salientamos que o não cumprimento desse prazo poderá implicar sanções administrativas e outras medidas previstas na legislação vigente. Solicitamos, portanto, a todos os agentes culturais que atentem ao prazo e se organizem para a entrega tempestiva dos documentos requeridos.

Para mais informações ou dúvidas, a equipe da Secretaria de Cultura está à disposição para orientações pelo e-mail: lpg@ibipora.pr.gov.br.

Contamos com a colaboração de todos para juntos promovermos uma gestão transparente e eficiente dos recursos destinados ao fortalecimento da cultura em Ibiporã.

Ibiporã, 12 de novembro de 2024.

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br